



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 6/2023

MODELO DE TERMO DE CONTRATO - SERVIÇOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação de mão de obra exclusiva

Atualização: Julho/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO CORPORATIVA GERENCIADA Nº 06/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI O SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO E A SIMPRESS COMERCIO LOCAÇÃO E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.432.517/0001-07.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA NO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0028-45, com sede na Rua Treze de Maio, 1558 - Bela Vista - São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Superintendente, Senhora **ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA**, Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento no Estado de São Paulo, designada pela Portaria nº 942 de 13 de junho de 2018, publicada no DOU nº 114 de 15 de junho de 2018, Seção 2 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no DOU nº 71 de 13 de abril de 2018, Seção 1, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Superintendência Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIMPRESS COMERCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.432.517/0001-07**, sediada na Rua Ricardo Cavatton, 277, Lapa, CEP 05038-000, São Paulo/SP doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **VITTORIO DANESI**, Diretor Presidente, portador(a) da Cédula de Identidade de estrangeiros RNE nº W331048-5 (SE/DPMAF/DPF), e CPF nº 008.292.718-99 e **FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS**, Diretor Financeiro, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 22.624.047-2, e CPF nº 159.187.768-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 21052.023417/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico 182/2022** da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, **UASG 153031**, Ata de Registro de Preços 517/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, visando atender a demanda institucionalidade impressão e digitalização de documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital UNIFESP 182/2022, em proveito da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo e suas unidades descentralizadas.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtd de máquinas	Estimativo de paginas por equipamento	Estimado mensal de páginas SFA-SP (A)	Valor unitário (B)	Valor mensal (C=A*B)	Valor anual (C*12)	Valor de 48 meses (C*48)
1	Outsourcing de impressão, páginas A4, monocromático, dentro da franquia sem papel. Impressora tipo A CATSER 26573	52	2.308	120.016	0,1023	12.277,6368	147.331,6416	589.326,5664
3	Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático- dentro da franquia sem papel Impressora tipo B CATSER 26573	14	250	3.500	0,0700	245,0000	2.940,0000	11.760,0000
5	Outsourcing de impressão - páginas A4 - policromático - dentro da franquia sem papel. Impressora tipo B CATSER 26611	14	250	3.500	0,5473	1.915,5500	22.986,6000	91.946,4000
TOTAL						14.438,1868	173.258,2416	693.032,9664

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/04/2023** e encerramento em **01/04/2027**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo de aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 14.438,19** (quatorze mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezenove centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 693.033,12** (seiscentos e noventa e três mil trinta e três reais e doze centavos) por 48 (quarenta e oito) meses.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programada em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130067

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: a definir.

Elemento de Despesa: 33904016.

PI: OPERASFASS.

- 4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo IX da IN SEGES/ n.º 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO EM SENTIDO AMPLO

- 6.1. As regras do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

ANDRÉA FIGUEIREDO PROCÓPIO DE MOURA
Representante da Contratante

VITTORIO DANESI
Diretor Presidente

FERNANDO JOSÉ COUTINHO MARTINS
Diretor Financeiro

TESTEMUNHAS:

Nívea Martins Alamino
Representante da Contratada

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **NIVEA MARTINS ALAMINO**, **Chefe da Divisão de Aquisição e Logística**, em 14/03/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vittorio Danesi**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando José Coutinho Martins**, **Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ESEQUIEL LIUSON**, **Superintendente Federal de Agricultura no Estado de São Paulo - Substituto (a)**, em 15/03/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27299200** e o código CRC **DC5AEFF6**.

Referência: Processo nº 21052.024733/2022-18

COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 11/2023

PROCESSO Nº 21000.008716/2023-20
ORGANISMO INTERNACIONAL PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
BRA/IICA/16/001 - SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO
Código: TR/PF/IICA - 20621 - "Contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para validação e indexação de dados jurídicos no SISCONJUR". a) Formação Acadêmica: Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Nível Superior completo em Administração, ou Direito, ou Nível Superior completo em qualquer área e Pós-graduação, stricto e/ou lato sensu, na Área de Administração ou Direito. b) Experiência Profissional: Experiência profissional em atividades de tratamento da informação e análise e gestão de dados processuais. c) Vigência Contratual: 08 (oito) meses. d) Número de Vagas: 01 (uma). e) Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 19/03/2023 às 23h59min00seg. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da Entidade Executora Nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.org.br/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA
Diretor Nacional do PCT BRA/IICA 16/001

EDITAL Nº 10/2023

PROCESSO Nº 21000.008723/2023-21
ORGANISMO INTERNACIONAL PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
BRA/IICA/16/001 - SELECIONA CONSULTOR(A) POR PRODUTO
Código: TR/PF/IICA - 20589 - Contratação de consultoria, pessoa física, na modalidade produto, para "Mapear o processo de negócio atual sobre estudo de indexação dos processos, desenvolver desenho de plataforma piloto de indexação dos processos, com a respectiva estrutura de módulos de consulta, cadastro de atos, biblioteca temática e a melhor opção de autenticação". a) Formação Acadêmica: Diploma, devidamente reconhecido pelo MEC, de conclusão de Nível Superior completo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Segurança da Informação, ou Sistemas de Informação, ou Nível Superior completo e Pós-graduação, stricto e/ou lato sensu, na Área de TI. b) Experiência Profissional: Experiência profissional mínima de 3 anos em atividades de levantamento de dados, análise de dados ou informações. c) Vigência Contratual: 09 (nove) meses. d) Número de Vagas: 01 (uma). e) Outras Informações: Para participar do edital de seleção os candidatos deverão se cadastrar no processo, impreterivelmente até o dia 19/03/2023 às 23h59min00seg. A responsabilidade pelo processo seletivo de serviços técnicos de consultoria é de competência da Entidade Executora Nacional, conforme legislação vigente. A íntegra do edital e o resultado da seleção (após processo seletivo) poderão ser visualizados na página do IICA <https://www.iica.org.br/pt/node/75>. Fundamento Legal: Decreto nº 5.151, de 22/07/04, Portaria MRE Nº 08 de 04/01/2017.

JEFFERSON DE ALCANTARA E SILVA
Diretor Nacional do PCT BRA/IICA 16/001

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE ALAGOAS

EDITAL DE ABERTURA DE CADASTRAMENTO Nº 1/2023

O Superintendente de Agricultura e Pecuária no Estado de Alagoas, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no Art. 7º da Instrução Normativa MAPA nº 13 de 28 de Maio de 2015, resolve:

a) Convidar, a partir da presente data, as Organizações Não Governamentais e demais segmentos do Setor Privado com grandes interesses no âmbito da Produção Orgânica e ou Agroecológica que queiram participar da Comissão da Produção Orgânica de Alagoas - CPOrg/AL, a se cadastrarem na Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de Alagoas - MAPA-SFA/AL, no Núcleo de Suporte à Produção Orgânica - NUSORG-AL , situada à Avenida Fernandes Lima, 72. Bairro Farol. CEP:57.050-900. Maceió-AL, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, no período de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, visando à definição dos representantes na referida Comissão. O cadastro constitui de entrega de requerimento, acompanhado de cópia do seu estatuto, regimento ou documento em que conste a vinculação de sua atuação .

b) O Superintendente de Agricultura e Pecuária marcará a data da Assembleia de composição da Comissão da Produção Orgânica de Alagoas, CPOrg/AL , e da escolha, pelos membros do setor privado, do Titular e Suplente para a Coordenação da CPOrg-AL, que se realizará de modo virtual/internet ou presencial no auditório da SFA-AL.

c) A Assembleia de que trata o item anterior se dará na forma do Art. 8º e 9º da Instrução Normativa MAPA n.º 13, de 28 de Maio de 2015.

d) Os interessados também poderão fazer o cadastramento através dos seguintes e-mail: luis.ko@agro.gov.br ou gustavo.oliveira@agro.gov.br.

JOSÉ EDLER PEREIRA PITTA
Superintendente Federal de Agricultura
em Alagoas Substituto

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS

EDITAL DE APROVAÇÃO DE PROJETO
PROGRAMA MAIS LEITE SAUDÁVEL

O Superintendente do Ministério da Agricultura, pecuária e Abastecimento no estado de GO no uso das suas atribuições, com base nas análises técnicas constantes nos autos do Processo nº 000014.2770276/2023, protocolado em 08/02/2023 e, em conformidade com o Decreto nº 8.533, de 30/09/2015, aprova o Projeto de investimento de CPS INDUSTRIA & COMERCIO LTDA, CNPJ nº 13.468.260/0001-38, para aquisição de créditos presumidos da Contribuição PIS/Pasep e da Cofins da aplicação no Programa Mais Leite Saudável, com período de execução de 08/02/2023 a 27/01/2026

JOSÉ EDUARDO DE FRANÇA
Superintendente Federal de Agricultura em Goiás

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 278/2023

Espécie: O Chefe do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, no uso de suas atribuições como Autoridade Julgadora, e de acordo com o artigo 26, § 4º, da Lei Federal nº 9.784, de 29/01/1999, considerando que se trata de caso onde o interessado não foi encontrado no endereço do estabelecimento, INTIMA a pessoa jurídica, abaixo identificada, a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal de Agricultura/MG - Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA-MG, situada à Av. Raja Gabaglia, nº 245 - Setor Q - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG - CEP 30380-103 - Telefone: (31) 2101-6298, em horário comercial, para tomar conhecimento do TERMO ADITIVO ao AUTO DE INFRAÇÃO Nº MG.08.AI.DPVVQPJR.22 - GK2NUB - 3711/MG/2022 de 10/02/2022, referente ao processo nº 21028.001713/2022-76, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei nº 8.918/94, no Decreto nº 6.871/2009 e legislação complementar. Após o prazo de 10 (dez) dias contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado. Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal.

INTIMADO: SALSICHARIA IBÉRICA CAXAMBU LTDA
CNPJ: 41.731.440/0001-04
Eduardo Gabrig Machado
Chefe do SIPOV/DDA/SFA-MG
Fábio Konovaloff Lacerda
Chefe da DDA/SFA-MG

PEDRO HENRIQUE SALGADO BUENO

SERVIÇO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 277/2023

Espécie: O Chefe do 5º Serviço de Inspeção de Produtos Agropecuários/DIPOA no uso de suas atribuições como autoridade julgadora, e de acordo com o art. 26, § 4º da Lei Federal nº. 9.784 de 1999,e considerando que trata-se de interessado(administrado) indeterminado, desconhecido, ou com endereço indefinido ou desconhecido, INTIMA a pessoa jurídica Sebrem Soluções Ecológicas para Beneficiamento de Resíduos e Minérios Ltda, CNPJ 16.992.805/0002-80 a comparecer pessoalmente ou através de representante legal constituído, ao 5º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, sito à Alameda do Café, número 1.000, bairro Vila Verônica, Varginha, Minas Gerais, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para tomar ciência do TERMO DE JULGAMENTO 1ª INSTÂNCIA nº 114/5º SIPOA/2022/AA, referente ao processo 21000.067295/2022-98, que trata do AUTO DE INFRAÇÃO 011/2022/531.

OBS: Após o prazo de 20 dias (prazo para recurso) contados do último dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independente do comparecimento do intimado.

PEDRO HENRIQUE SALGADO BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIVISÃO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EDITAL DE INOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 21050.006757/2019-18
Pelo presente Edital, fica o representante legal do estabelecimento COOPERATIVA DOS PRODUTORES BIORGÂNICOS - COOPERBIOGA, CNPJ 04.403.581/0001-63, que se encontra em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO do ARQUIVAMENTO DE OFÍCIO do processo administrativo 21050.006757/2019-18, cujo objeto é o Auto de Infração nº 02/3674/2019-SC, lavrado em 26/08/2019.

São José-SC, 15 de março de 2023
TULIO TAVARES SANTOS
Superintendente Federal de Agricultura em Santa Catarina.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2023 - UASG 130067

Nº Processo: 21052.024733/2022-18.
Pregão Nº 182/2022. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA/SP.
Contratado: 07.432.517/0001-07 - SIMPRESS COMERCIO LOCACAO E SERVICOS LTDA.
Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de outsourcing de impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente, sem fornecimento de papel, visando atender a demanda institucionalidade impressão e digitalização de documentos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, em proveito da Superintendência de Agricultura e Pecuária no Estado de São Paulo e suas Unidades Descentralizadas. Pregão Eletrônico nº 182/2022 da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, UASG 153031, Ata de Registro de Preços 517/2022.
Fundamento Legal: . Vigência: 01/04/2023 a 01/04/2027. Valor Total: R\$ 693.032,97.
Data de Assinatura: 15/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 15/03/2023).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA • CASA CIVIL • IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

RUI COSTA DOS SANTOS
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

NILSON KAZUMI NODIRI
Diretor-Geral da Imprensa Nacional - Substituto

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

VALDECI MEDEIROS
Coordenador-Geral de Publicação, Produção e Preservação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Publicação do Diário Oficial da União



SEÇÃO 1 • Publicação de atos normativos
SEÇÃO 2 • Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal
SEÇÃO 3 • Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais

www.in.gov.br ou ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302023031600002

